

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento sobre condições de elegibilidade do Sr. Luiz Donizete Sandei de Melo (Chapa 20).

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, após análise do pedido de esclarecimento formalizado pela Chapa “Continuidade e Ação”, vem a público apresentar seu parecer conclusivo e a decisão sobre as condições de elegibilidade do candidato Luiz Donizete Sandei de Melo. Em sua comunicação, a requerente faz menção ao Decreto-Lei nº 8.740/1946, Art. 530, alínea "a" e informa que o processo de prestação de contas relativas à Gestão 2018-2021 - em que o candidato citado ocupava o cargo de Diretor Administrativo - não foi aprovado pela Assembleia Geral da categoria nesta ocasião.

Desta forma, a Comissão Eleitoral procedeu à análise dos documentos encaminhados pela diretoria do Sindicato, referentes ao período da gestão de 2018-2021 e confrontou os fatos com o disposto na legislação e nas deliberações da Assembleia Geral (órgão máximo do Sindicato) do dia 11/12/2023. Concluiu-se que, de fato, a prestação de contas da Diretoria Executiva do período mencionado não obteve a aprovação da Assembleia Geral. No entanto, verificou-se que a mesma Assembleia Geral, exercendo sua soberania, deliberou por responsabilizar exclusivamente o Ex-Presidente, Sr. Dorberto Carvalho, de forma específica, o qual foi destituído do cargo. Assim sendo, consta que o Sr. Luiz Donizete Sandei de Melo e os demais membros daquela Diretoria permaneceram no exercício de seus respectivos cargos até o presente momento, em decorrência da decisão da Assembleia Geral de não lhes imputar responsabilidade pela ausência de aprovação das contas.

Uma vez que o órgão soberano (Assembleia Geral) responsabilizou exclusivamente o Ex-Presidente pelo fato e que tal medida não se estendeu aos demais membros da Diretoria (os quais não foram destituídos), não houve, portanto, subsídio fático e legal para enquadrar o candidato Luiz Donizete Sandei de Melo na vedação legal referida.

Assim, com base na fundamentação supracitada e em respeito expresso à soberania da Assembleia Geral, a Comissão Eleitoral conclui que permanece mantida a elegibilidade e a validade da candidatura do **SR. LUIZ DONIZETE SANDEI DE MELO (CHAPA 20 - SUPLENTE)**, devendo seu nome ser mantido no rol de candidatos aptos ao pleito de 2025.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL - SATED/SP 2025

Marcela Campos de Avellar
Presidente

Gabriela Coelho Rabelo Amadeu
2ª secretária

André Souza
Suplente

Thiago Marques Guilherme
1º secretário

Edilene Bastos de Moraes
3ª secretária